



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 31 de Julho de 2007



Série

Número 67

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 757/2007

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, entre a Região e à associação denominada Club Sports Madeira.

Resolução n.º 758/2007

Revoga a Resolução n.º 1503/2006, de 23 de Novembro.

Resolução n.º 759/2007

Louva publicamente a Dr.ª Maria Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, que exerceu o cargo de Directora Regional de Estatística.

Resolução n.º 760/2007

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 492 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Estreito da Calheta/Prazeres-2.ª fase”.

Resolução n.º 761/2007

Autoriza a aquisição das parcelas de terreno n.ºs 58 e 59 da planta parcelar da obra de “construção da ligação entre o Massapez, Jangalinha e a Via Expresso - Porto da Cruz”.

Resolução n.º 762/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 147 e 197 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal – nó norte de Machico – alterações ao projecto”.

Resolução n.º 763/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 102, 103 e 118 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”.

Resolução n.º 764/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 100 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação do nó das Quebradas à E.R. 229”.

Resolução n.º 765/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 40 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - troço Maroços - Serrado”.

Resolução n.º 766/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 18 da planta parcelar da obra de “redimensionamento da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras”.

Resolução n.º 767/2007

Autoriza a expropriação a parcela de terreno n.º 266 da planta parcelar da obra de “construção da ligação rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – 1.º troço a beneficiar”.

Resolução n.º 768/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 139, 148, 151 e 153 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 769/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 94 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 770/2007

Autoriza a rectificação do contrato-promessa de compra e venda da parcela n.º 47 da obra de “construção da zona balnear e protecção marítima de São Vicente – estacionamento”.

Resolução n.º 771/2007

Autoriza a rectificação da minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 159, necessária à obra de “construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª fase e alteração ao projecto devido aos órgãos de drenagem”.

Resolução n.º 772/2007

Rectifica a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 97 da obra de “construção da saída leste do Funchal”, em virtude da mesma conter uma inexactidão.

Resolução n.º 773/2007

Autoriza o pagamento de uma indemnização pelos prejuízos causados na parcela de terreno n.º 45 da planta parcelar de expropriações do projecto de execução inicial da obra de “construção da Variante à E.R. 104 – Rosário/S. Vicente – 2.ª fase”.

Resolução n.º 774/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 44 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - troço entre o túnel da Queimada e o nó do Caniçal- Ramais 6 a 9”.

Resolução n.º 775/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 109 e 110 da planta parcelar da obra de “construção da canalização da Ribeira de Machico, nos sítios da Ribeira Grande e Marçoços – 1.ª fase”.

Resolução n.º 776 /2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 254 e 255 da planta parcelar da obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal – restabelecimento n.º 3, alterações F e D”.

Resolução n.º 777/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 564-A da planta parcelar da obra de “construção da variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava – 2.ª fase”.

Resolução n.º 778/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 111 da planta parcelar da obra de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”.

Resolução n.º 779/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 103 e 104 da planta parcelar da obra de “construção do acesso oeste à circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 780/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 73 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Machico/Faial – troço Terça – Ribeira Grande”.

Resolução n.º 781/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 10 e 11 da planta parcelar da obra de “construção da E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres – troço Estreito da Calheta – Prazeres – emboquilhamento sul do túnel dos Moinhos”.

Resolução n.º 782/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 24 da planta parcelar da obra de “construção da saída leste do Funchal”.

Resolução n.º 783/2007

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 249 e 254 da planta parcelar da obra de “beneficiação do traçado da E.R. 101, São Vicente – Porto Moniz – 4.ª fase”.

Resolução n.º 784/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 52 da planta parcelar da obra de “correção e pavimentação do traçado da E.R. 207 entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”.

Resolução n.º 785/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno com a letra A da planta parcelar da obra de “construção do Polidesportivo das Romeiras”.

Resolução n.º 786/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 74 da planta parcelar da obra de “construção da nova ligação rodoviária entre o Caniço (Cancela) e a Camacha (Nogueira) – 2.ª fase”.

Resolução n.º 787/2007

Autoriza a aquisição da parcela de terreno n.º 8 da planta parcelar da obra de “beneficiação da marginal da Calheta – zona pedonal/estacionamentos”.

Resolução n.º 788/2007

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 11 da planta parcelar da obra de “construção da canalização da Ribeira de Santa Cruz a montante da Escola Básica e Secundária – 2.ª fase”.

Resolução n.º 789/2007

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, e autoriza a posse administrativa de uma parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos, por a mesma ser indispensável à execução da obra pública de “infra-estruturas viárias da Frente Mar, incluindo ciclovia e separador central”.

Resolução n.º 790/2007

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, e autoriza a posse administrativa de uma parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos, por a mesma ser indispensável à execução da obra pública do “novo arruamento na travessa do Transval para o trânsito automóvel”.

Resolução n.º 791/2007

Declara de utilidade pública a expropriação de vários bens imóveis, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, por os mesmos serem necessários à obra de “construção do alargamento do caminho do Arieiro”.

Resolução n.º 792/2007

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, e autoriza a posse administrativa de uma parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos, por a mesma ser indispensável à execução da obra pública de “novas acessibilidades ao Vasco Gil – Impasse 2”.

Resolução n.º 793/2007

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, que define para a Região o modelo de governação dos respectivos Programas Operacionais Regionais e a articulação com os demais financiamentos com origem na União Europeia.

Resolução n.º 794/2007

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria o Instituto de Desenvolvimento Regional.

Resolução n.º 795/2007

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE), o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE) e o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE).

Resolução n.º 796/2007

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da Administração Directa e Indirecta da Região.

Resolução n.º 797/2007

Aprova a minuta de contrato de arrendamento de dois lugares de estacionamento à sociedade denominada Madeira Management Companhia, Lda..

Resolução n.º 798/2007

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica.

Resolução n.º 799/2007

Declara de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos, por serem necessários à obra de “construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

Resolução n.º 800/2007

Revoga a Resolução n.º 1338/2005, de 15 de Setembro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 757/2007**

Considerando que o “Rali Vinho da Madeira”, que faz parte dos Campeonatos Regional, Nacional e Europeu de Ralis, é a maior manifestação sócio-desportiva anual que se realiza, há várias décadas, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que um dos principais objectivos da realização deste evento, coordenado pelo Club Sports Madeira, entidade vocacionada para concretizar actividades turístico-desportivas, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Club Sports Madeira, Instituição com reconhecido mérito e capacidade para executar o projecto por si apresentado, que se consubstancia numa manifestação que complementa e integra o calendário anual de animação turística, prossegue o objectivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, entre a RAM e o Club Sports Madeira, tendo em vista a realização do projecto “Rali Vinho Madeira”, edição 2007.

2. Conceder ao Club Sports Madeira, no âmbito do referido instrumento contratual, uma comparticipação financeira que não excederá os € 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil euros).

3. Aprovar a minuta do protocolo de desenvolvimento e cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar a Secretária Regional do Turismo e Transportes e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até ao dia 30 de Novembro de 2007.

5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 38, Sub-Divisão 02, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 758/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu revogar a Resolução n.º 1503/2006, de 23 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 759/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

Louvar publicamente a Dr.ª Maria Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, que exerceu o cargo de Directora Regional de Estatística desde 15 de Março de 2001, portanto durante 6 anos, período marcado pela profunda remodelação e modernização dos Serviços de Estatística nesta Região Autónoma. Para além deste notável contributo a Dr.ª Maria Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, distinguiu-se no exercício das suas funções pelas suas qualidades pessoais e profissionais constituindo um notável exemplo para todos aqueles que tiveram o grande privilégio de com ela colaborar e trabalhar.

É pois com elevado sentido de apreço que o Conselho do Governo, resolve louvar publicamente e manifestar o seu sentido reconhecimento à Dr.ª Maria Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, pelos serviços prestados como Directora Regional de Estatística.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 760/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 3.510,00 (três mil quinhentos e dez euros), a parcela de terreno número 492 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Julieta Sardinha Duarte e José dos Santos Sardinha Duarte.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 761/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação entre o Massapez, Jangalinho e a Via Expresso - Porto da Cruz”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 6.394,50 (seis mil trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), as parcelas de terreno números 58 e 59 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Rosário de Abreu de Nóbrega, Manuel Abreu de Nóbrega e Agostinho Abreu de Nóbrega.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 762 /2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical – Nó Norte de Machico – Alterações ao Projecto”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1118/2004 de 5 de Agosto, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 30.310,00 (trinta mil trezentos e dez euros), as parcelas de terreno números 147 e 197 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José de Olim Perestrelo e mulher Maria de Freitas Remesso.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 763/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1605/2005, de 10 de Novembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 145.090,00 (cento e quarenta e cinco mil e noventa euros), as parcelas de terreno números 102, 103 e 118 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Emília Alves Lopes Gouveia Macedo e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 764/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação do Nó das Quebradas à E.R. 229”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1828/2005, de 20 de Dezembro foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 305.568,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito euros), a parcela de terreno número 100 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Lurdes Nunes Sardinha.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 765/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico -Faial (Santana) – Troço Maroços - Serrado”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 8-A/99/M (2.ª série), de 7 de Outubro foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 22.766,14 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e seis euros e catorze cêntimos), a parcela de terreno número 40 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Manuel Freire Spínola e mulher Maria de Freitas Vasconcelos Spínola.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 766/2007

Considerando a execução da obra de “Redimensionamento da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Cural das Freiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 38/2006, de 19 de Janeiro foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), a parcela de terreno número 18 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Martinha de Andrade Pinto e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 767/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Ligação Rodoviária Faial – Santana – Ribeira de São Jorge – 1.º Troço a beneficiar”;

Considerando que pela Resolução n.º 1606/2006, de 19 de Dezembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos nas quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.467.00 € (mil quatrocentos e sessenta e sete euros), a parcela de terreno número 266 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Angelino Alfredo Gonçalves e mulher Maria José de Nóbrega Rodrigues Gonçalves.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 768/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1080/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 719.009,40 (setecentos e dezanove mil e nove euros e quarenta cêntimos), as parcelas de terreno números 139, 148, 151 e 153 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Alda Rosário Ferreira e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 769/2007

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 185.790,00 € (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa euros), a parcela de terreno número 94 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Virgínia Rodrigues de Sena e outros.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 770/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Zona Balnear e Protecção Marítima de São Vicente – Estacionamentos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 105/2002, de 31 de Janeiro, foi autorizada a celebração de contrato-promessa de compra e venda, para os casos em que se alcance o acordo com os proprietários;

Considerando que foi celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e os proprietários da parcela n.º 47, um contrato-promessa de compra e venda, para a aquisição desta parcela;

Considerando que, através do referido contrato-promessa, foi paga aos segundos outorgantes a quantia de 57.231,50€, correspondente a cinquenta por cento do valor da indemnização;

Considerando que um dos segundos outorgantes do mencionado contrato-promessa deverá ser excluído do mesmo, por já não ser proprietário da parcela em questão;

Considerando que o segundo outorgante a excluir declarou nada mais ter a receber no âmbito do referido processo expropriativo;

Considerando que o prédio rústico objecto daquele contrato, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 9257 da freguesia e concelho de São Vicente, sofreu uma alteração, dando origem ao prédio urbano, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 3245 da mesma freguesia, e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 03350/061214;

Considerando que estas alterações supervenientes implicam uma rectificação do contrato-promessa.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Autorizar a rectificação do contrato promessa de compra e venda da parcela número 47, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e Maria Ângela da Silva Diniz

e outro, em 8 de Setembro de 2004, no montante de 57.231,50€, de forma a contemplar a nova identificação do prédio;

2. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de 114.463,00 € (cento e catorze mil e quatrocentos e sessenta e três euros) a parcela de terreno número 47 da planta parcelar da obra em que é vendedora, Maria Ângela da Silva Diniz;

3. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

4. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato e na respectiva escritura.

O montante em dívida da presente despesa que ascende a 57.231,50 € tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Classificação Orgânica zero nove ponto cinquenta ponto cinquenta e um ponto zero um, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero um.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 771/2007

Considerando que, pela Resolução n.º 224/2007, do Conselho de Governo de 16 de Fevereiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela n.º 159, necessária à “Obra de Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava – 2.ª Fase e alteração ao projecto devido aos órgãos de drenagem”, em que foram expropriados Florinda de Faria e marido Amadeu Fernandes e José Reinaldo Abreu de Almada e mulher Luísa Abreu Fernandes Almada.

Considerando que, aquando a formalização daquela escritura, a 03 de Abril de 2007, não estava ainda definida a alteração do posicionamento do dissipador na parcela em questão.

Considerando que esta alteração implica a rectificação da escritura na parte relativa às confrontações.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Proceder à rectificação da minuta de escritura de aquisição, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente resolução rectificar.

Assim, onde se lê:

“parcela de terreno, com a área de quarenta e oito metros quadrados, confrontante, na parte considerada, do Norte e Sul com o próprio prédio, Leste com Amadeu de Abreu e Oeste com o Ribeiro”,

deverá ler-se:

“parcela de terreno, com a área de quarenta e oito metros quadrados, confrontante, na parte considerada, do Norte e Leste com o próprio prédio, Sul com Maria Odete de Abreu e outros e Oeste com o Ribeiro”.

2. Aprovar a minuta de rectificação da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respectiva escritura de rectificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 772/2007

Considerando que, pela Resolução n.º 2/2007, do Conselho de Governo de 15 de Janeiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável das parcelas n.º 97, necessária à “Obra de Construção da Saída Leste do Funchal”, em que foram expropriados Manuel Tomás Sousa Valente e José Olavo Manica Martins;

Considerando que além da área inicialmente prevista, foi expropriada uma área adicional, por ficar fisicamente separada do restante prédio e implicar uma perda do interesse económico por parte do respectivo proprietário;

Considerando que, na formalização da respectiva escritura, foram referenciadas as confrontações respeitantes à área inicialmente prevista, não contemplando a área adicional;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Proceder à rectificação da minuta de escritura de expropriação amigável, em virtude da mesma conter uma inexatidão que importa pela presente resolução rectificar.

Assim, onde se lê:

“parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de quatrocentos e vinte e um vírgula catorze metros quadrados, confrontante, na parte considerada, do Norte com o próprio prédio, Sul com João de Freitas, Leste com João de Freitas e outros e do Oeste com os proprietários”,

deverá ler-se:

“parcela de terreno e suas benfeitorias, com a área de quatrocentos e vinte e um vírgula catorze metros quadrados, confrontante, na parte considerada, do Norte com João Maria de Sousa, Sul com o próprio prédio, Leste com João de Freitas e outros e do Oeste com os proprietários”.

2. Aprovar a minuta de rectificação da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respectiva escritura de rectificação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 773/2007

Considerando a execução da Obra de Construção da “Variante à E.R. 104 - Rosário/S. Vicente - 2.ª Fase”;

Considerando que, a parcela n.º 45 consta da planta parcelar de expropriações do projecto de execução inicial da obra;

Considerando que, com a aprovação do novo traçado, esta parcela deixou de ser necessária;

Considerando que, previamente à alteração do projecto, foram executados trabalhos na referida parcela, dos quais resultaram prejuízos para os proprietários;

Considerando que existe o direito de reposição da parcela nas condições originais, bem como de indemnizar os seus proprietários pelos prejuízos causados.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Autorizar o pagamento de uma indemnização, no valor de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), pelos prejuízos causados na parcela supra identificada, da qual são proprietários José Teixeira Catanho e Maria Elena de Abreu da Silva.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 08.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 774/2007

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Troço entre o Túnel da Queimada e o Nó do Caniçal- Ramais 6 a 9”;

Considerando que pela Resolução n.º 1280/2006, de 21 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos nas quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 47.736,00€ (Quarenta e sete mil e setecentos e trinta e seis euros), a parcela de terreno número 44 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Martinho Rodrigues da Costa e mulher Agostinha Franco Falido.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336112881.550, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 775/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Canalização da Ribeira de Machico, nos sítios da Ribeira Grande e Maroços – 1.ª fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 61/2007, de 25 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.170,00 euros (oito mil e cento e setenta euros), as parcelas de terreno números 109 e 110 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Gabriela de Nóbrega Vieira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 776 /2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Machico/Canical – Restabelecimento n.º 3, alterações F e D”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 16/2007, de 11 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 3.980,06 euros (três mil e novecentos e oitenta euros e seis cêntimos), as parcelas de terreno números 254 e 255 da planta parcelar da obra, em que são expropriados José António Jardim Carvalho e mulher Maria da Conceição Perestrelo de Olim Carvalho.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 777/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1081/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco euros), a parcela de terreno número 564-A da planta parcelar da obra, em que é expropriada Irene Maria Pestana de Andrade.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 778/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1605/2005, de 10 de Novembro foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 24.560,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta euros), a parcela de terreno número 111 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António Elias de Abreu Macedo e mulher Maria Rosalina de Resende;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 779/2007

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1080/2003, de 1 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 23.643,60 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos), as parcelas de terreno números 103 e 104 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Afonso de Castro e mulher Maria de Fátima de Freitas Gonçalves.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 780/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Machico/Faial – Troço Terça – Ribeira Grande”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 694/2006, de 1 de Junho foi declarada a utilidade pública da parcela de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 11.175,00 (onze mil e cento e setenta e cinco euros), a parcela de terreno número 73 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Melim Aveiro e mulher Maria Emília Franco Mendonça Aveiro.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336112113650, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 781/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - Emboquilhamento Sul do Túnel dos Moinhos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.000,00 euros (catorze mil euros), as parcelas de terreno números 10 e 11 da planta parcelar da obra em que é vendedor Ilda dos Santos Pedro de Sousa.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 782/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Saída Leste do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1092/2002, de 6 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 20.000,00 (vinte mil euros), a parcela de terreno número 24 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Albino da Mata e mulher Laurentina de Freitas de Sousa Mata.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 783/2007

Considerando a execução da obra de “Beneficiação do Traçado da E.R. 101, São Vicente – Porto Moniz – 4.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 99/2004, de 22 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 2.114,70 (dois mil e cento e catorze euros e setenta centésimos) as parcelas de terreno números 249 e 254 da planta parcelar da obra, em que são expropriado Manuel Fernandes Valente e mulher Luísa Ferreira de Ponte.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 784/2007

Considerando a execução da obra de “Correcção e Pavimentação do Traçado da E.R. 207 entre o Aeroporto e o Campo de Golfe do Santo da Serra”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 330,00 euros (trezentos e trinta euros), a parcela de terreno número 52 da planta parcelar da obra em que é vendedor Manuel Pedro Carvalho Patudo.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 785/2007

Considerando a execução a obra de “Construção do Polidesportivo das Romeiras”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 254/2006, de 10 de Março foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 6.181,00 (seis mil e cento e oitenta e um euros), a parcela de terreno com a letra A da planta parcelar da obra, em que são expropriados José Fernandes de Sousa e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do Art.º 10.º e alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336112836950, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 786/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária entre o Caniço (Cancela) e a Camacha (Nogueira) – 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 463/2003, de 16 de Abril foi declarada a utilidade pública das parcelas de

terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 25.938,00 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e oito euros), a parcela de terreno número 74 da planta parcelar da obra, em que são expropriados António Fernando de Nóbrega dos Santos e mulher Maria Berta dos Santos Aguiar.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 787/2007

Considerando a execução da obra de “Beneficiação da Marginal da Calheta – Zona Pedonal/Estacionamentos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 6.359,38 (seis mil, e trezentos e cinquenta e nove euros e trinta e oito centavos), a parcela de terreno número 8 da planta parcelar da obra em que são vendedores Maria Lurdes Ribeiro Pereira de Freitas e Costa e marido António Gonçalves da Costa e outros.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 788/2007

Considerando a execução da obra de “Construção da Canalização da Ribeira de Santa Cruz a Montante da Escola Básica e Secundária – 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 377/2006, de 30 de Março foi declarada a utilidade pública das parcelas de

terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 9.828,00 (nove mil e oitocentos e vinte e oito euros), a parcela de terreno número 11 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Manuel de Freitas Gonçalves e mulher Maria Edite Édviges Ganança Gonçalves.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 789/2007

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem definida a execução da obra pública denominada “Infra-estruturas Viárias da Frente Mar, incluindo Ciclovía e Separador Central”, na freguesia de São Martinho;

Considerando que com este projecto se pretende corrigir a mobilidade local, quer automóvel quer pedonal, na zona residencial dos Piornais, bem como incrementar o seu desenvolvimento urbanístico e turístico;

Considerando que numa primeira fase, com a execução desta obra se irá proceder à construção dum passeio sul de grande largura, a que se associará um corredor de bicicletas, mantendo-se as quatro faixas de circulação automóvel divididas por um separador com nova vegetação arbórea e passeio norte exclusivamente pedonal e de menor dimensão;

Considerando que com a criação desta ciclovía, num eixo viário que constitui actualmente um “ex-libris” na movimentação pedonal e recreativa da Frente Mar Oeste da Cidade, onde se concentra o maior número de unidades hoteleiras do concelho, a antiga Estrada Monumental ficará dotada dum novo equipamento lúdico turístico;

Considerando que este projecto se enquadra na renovação integral das infra-estruturas viárias de toda a Frente Mar, desde a Rua Dr. Pita até à Praia Formosa.

Considerando que a execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional, uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008;

Considerando que a concretização desta obra se enquadra no Plano Director Municipal e integra o projecto de requalificação urbana e valorização ambiental da zona da Frente Mar Turística;

Considerando que para a execução desta obra torna-se necessária a aquisição, com a maior urgência, da parcela de terreno assinalada na planta em anexo, pois só assim é possível dar início às obras e cumprir o plano de trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Junho de 2008;

Considerando que, em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

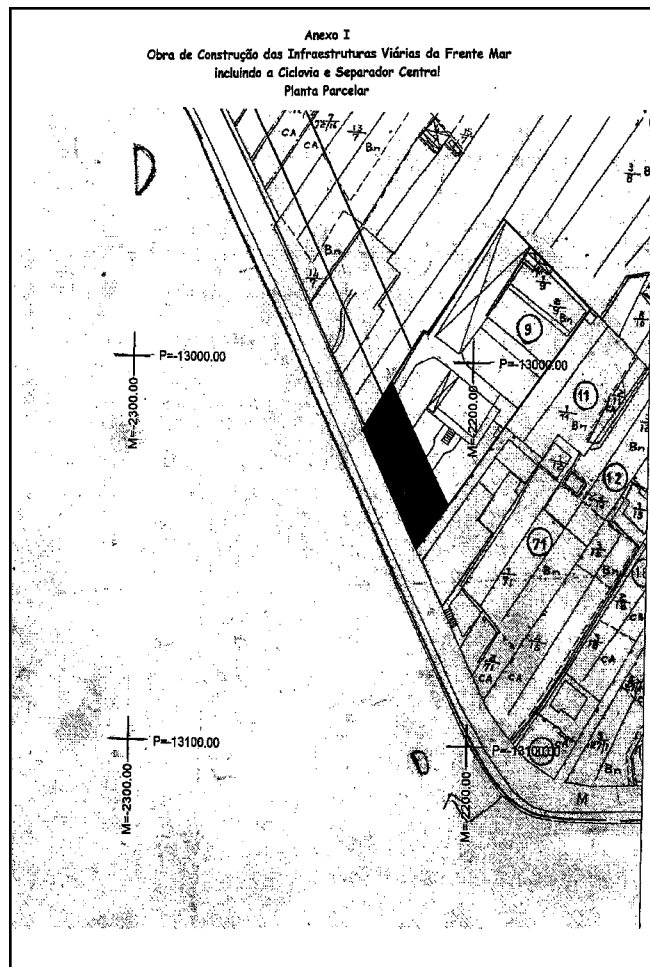
O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa da parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 469 m², a destacar do prédio misto, localizado nos Piornais, freguesia de São Martinho, município do Funchal, inscrito, a parte urbana na matriz predial respectiva sob o artigo 2861, e a parte rústica na matriz cadastral respectiva sob o artigo 9 da secção “B”, da titularidade de Maria Vera de Sousa, e assinalada na planta parcelar, identificada como anexo I, por a mesma ser indispensável à execução da obra pública de “Infra-estruturas Viárias da Frente Mar, incluindo Ciclovía e Separador Central”, conferido à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;

2. Faz parte desta resolução o anexo I, sendo constituído pela planta parcelar que identifica a parcela.

Os encargos a suportar com a aquisição da referida parcela de terreno, no montante global de 181.800,00 € (cento e oitenta e um mil e oitocentos euros), encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 01 e Classificação Económica D070101, do orçamento da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



Resolução n.º 790/2007

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem definida a execução da obra pública de “Novo Arruamento na Travessa do Transval para o Trânsito Automóvel”, na freguesia de Santa Maria Maior;

Considerando que a execução desta obra, que consiste no prolongamento do arruamento existente na Travessa do Transval, em cerca de mais 150 metros, irá complementar uma ligação viária aos moradores do sítio do Transval, cuja actual via termina numa vereda densamente ocupada por um vasto aglomerado residencial;

Considerando que, com a execução desta obra, a via existente ficará dotada dum impasse final para a inversão de marcha e preparada para uma eventual implementação duma carreira de transportes públicos;

Considerando que a concretização desta obra se enquadra no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana das zonas altas da cidade do Funchal;

Considerando que a execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional, uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008;

Considerando que para a execução deste arruamento torna-se necessária a aquisição, com a maior urgência, da parcela de terreno assinalada na planta em anexo, pois só assim é possível dar início às obras e cumprir o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Agosto de 2008;

Considerando que nos termos do artigo 103.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 01 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 605/72, de 30 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/72, de 18 de Agosto, “As expropriações de bens imóveis para a construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais consideram-se urgentes”;

Considerando que, em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

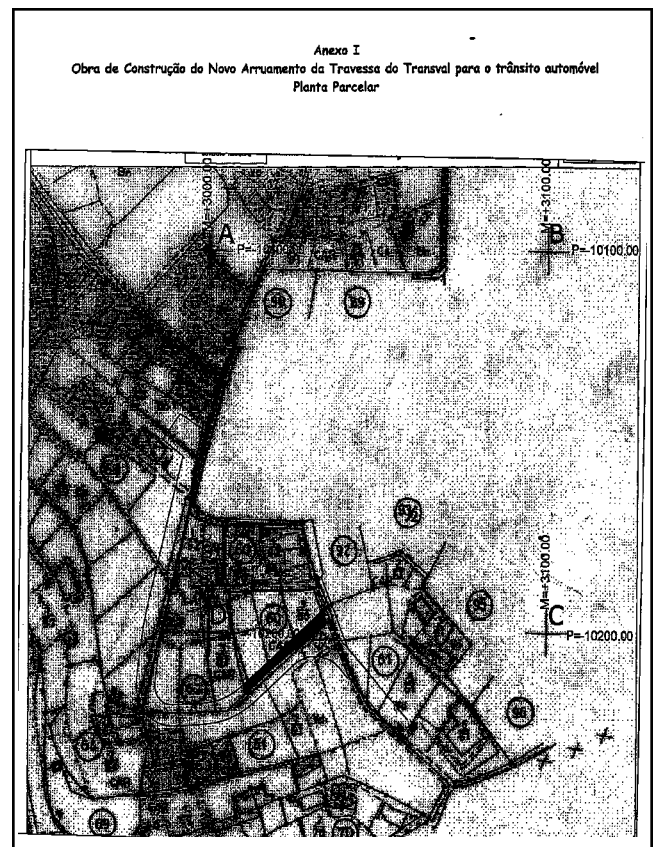
1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa da parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos

emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 84 m², a destacar do prédio rústico, localizado no Lombo da Boa Vista, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 60 da secção “K”, da titularidade de João dos Santos, e assinalada na planta parcelar, identificada como anexo I, por a mesma ser indispensável à execução da obra pública de “Novo Arruamento na Travessa do Transval para o Trânsito Automóvel”, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;

2. Faz parte desta resolução o anexo I, sendo constituído pela planta parcelar que identifica a parcela.

Os encargos a suportar com a aquisição da referida parcela de terreno, no montante global de 1.100,00€ (mil e cem euros), encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 01 e Classificação Económica D070101, do orçamento da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 791/2007**

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem definida a execução da obra pública de “Alargamento do Caminho do Arieiro”, na freguesia de São Martinho;

Considerando que a execução deste alargamento pretende colmatar a actual situação do Caminho do Arieiro, entre o Papagaio Verde e a Estrada Monumental, caracterizada por um trânsito automóvel caótico com pontos de estrangulamento onde só circula uma viatura;

Considerando que este projecto vem complementar uma outra acção que decorre no âmbito das obras de renovação das redes de saneamento básico da Zona Leste da Cidade, enquadradas no P.O.P.R.A.M. III, através da qual o Caminho do Arieiro ficará dotado de uma rede de esgotos extremamente importante que desviará parte dos fluxos de esgoto de São Martinho para nova ETAR dos Socorridos, libertando a ETAR do Funchal;

Considerando que a concretização desta obra se enquadra no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana numa zona de habitação de média densidade;

Considerando que este projecto irá contribuir para a recuperação numa via de ligação rodoviária que constitui, actualmente, uma entrada e saída da via rápida (E.R. 101) bastante utilizada e que irá, futuramente, servir o novo Hospital nas Quebradas;

Considerando que a execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional, uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008;

Considerando que nos termos do artigo 103.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 01 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 605/72, de 30 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/72, de 18 de Agosto, "As expropriações de bens imóveis para a construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais consideram-se urgentes";

Considerando que para a execução deste alargamento torna-se necessária a aquisição, com a maior urgência, das parcelas de terreno assinaladas nas plantas em anexo, pois só assim é possível dar início às obras e cumprir o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Março de 2008;

Considerando que, em conformidade com o preceituado nos artigos 13º e 16º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública da expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 659,30 metros quadrados, por os mesmos serem necessários à Obra de Construção do "Alargamento do caminho do Arieiro", freguesia de São Martinho, município do Funchal, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;

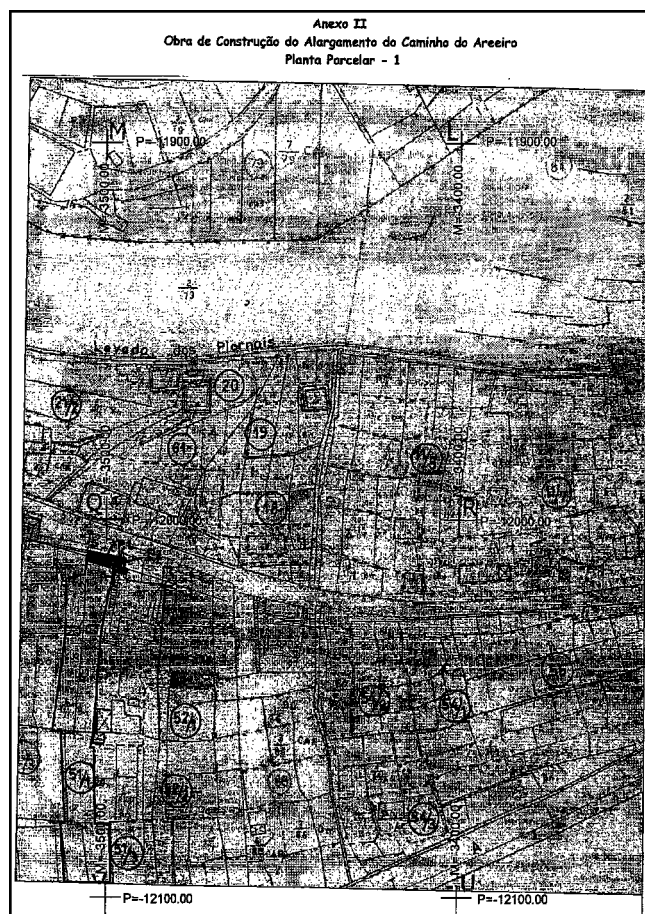
2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta

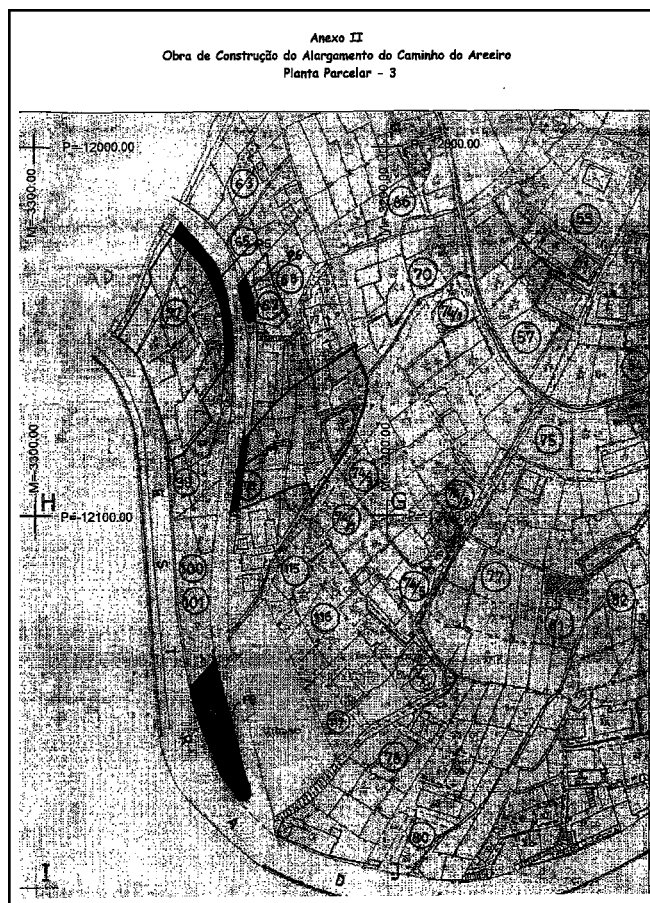
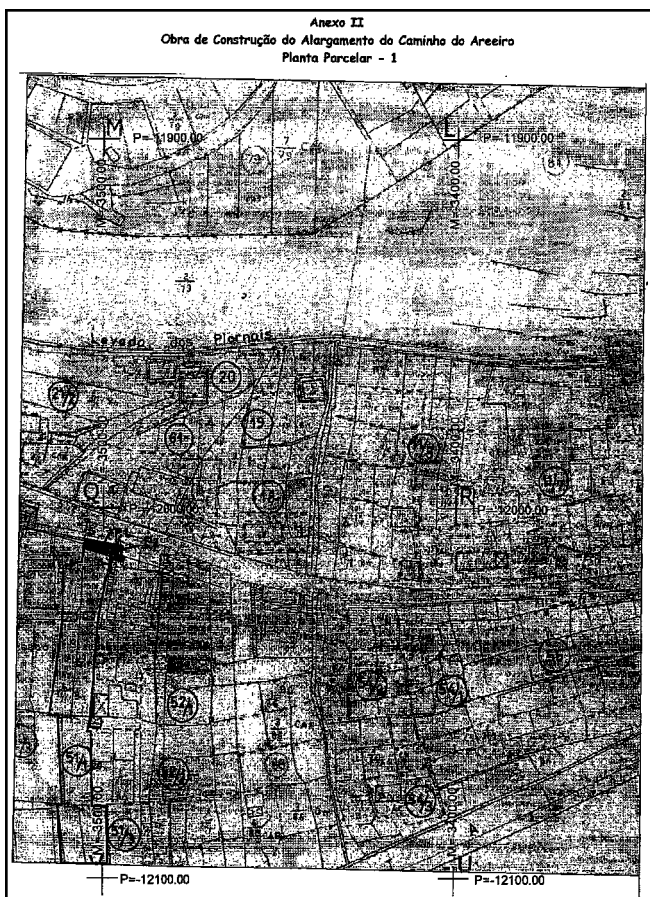
parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos a suportar com a aquisição da referida parcela de terreno, no montante global de 53.370,00 € (cinquenta e três mil e trezentos e setenta e sete euros), encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 01 e Classificação Económica D070101, do orçamento da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I					
Obra de Construção do Alargamento do Caminho do Arieiro					
Lista com Identificação dos Proprietários e demais interessados					
Parcela n.º	Artigo Cadastral	Secção	Nome	Morada	Área Expropriar (m ²)
1	51/1	AD	Heró's de José Correia	Rua do Alto da Torre, n.º 30	23,50
2	51/3	AD	Maria Filomena Andrade Correia	Estrada Monumental, n.º 516	9,50
3	54/1	AD	João Gomes Gouveia	Caminho do Palheiro, n.º 151	169,00
4	54/3	AD	João Gomes Gouveia	Caminho do Palheiro, n.º 151	37,00
			Maria Celeste Fernandes de Ornelas	Arieiro de Baixo	
5	97	AC	Gouveia Aguiar & Filhos, Lda	Caminho do Palheiro, n.º 151	106,00
6	67	AC	João Gomes Gouveia	Caminho do Palheiro, n.º 151	33,30
7	71	AC	Her's de José Pinto de Afonseca	Estrada Monumental, n.º 542	32,00
8	102	AC	Francisco de Freitas	Arieiro	249,00





Resolução n.º 792/2007

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem definida a execução da obra pública de “Novas Acessibilidades do Vasco Gil – Impasse 2”, na freguesia de Santo António;

Considerando que a execução desta obra pretende colmatar a existência das poucas acessibilidades automóveis nas zonas altas do concelho do Funchal, criando novas vias de circulação fluidas e seguras;

Considerando que este projecto, iniciado com a abertura do Caminho dos Moinhos, vem complementar e concluir um conjunto de acessibilidades aos aglomerados populacionais dispersos ao longo da margem da Ribeira do Vasco Gil, contribuindo deste modo para uma melhor mobilidade local e para a implementação duma carreira de transportes públicos;

Considerando que a execução desta obra assume uma importância extrema na política local e regional, uma vez que este projecto se encontra inserido no Programa do Governo 2004-2008;

Considerando que a concretização desta obra se enquadra no Plano Director Municipal e integra o projecto de reabilitação urbana das zonas altas da cidade do Funchal;

Considerando que nos termos do artigo 103.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 360/77, de 01 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 605/72, de 30 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 316/72, de 18 de Agosto, “As expropriações de bens imóveis para a construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais consideram-se urgentes”;

Considerando que para a execução deste arruamento torna-se necessária a aquisição, com a maior urgência, da parcela de terreno assinalada na planta em anexo, pois só assim é possível dar início às obras e cumprir o Plano de Trabalhos, prevendo-se a conclusão da obra em Abril de 2008;

Considerando que, em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

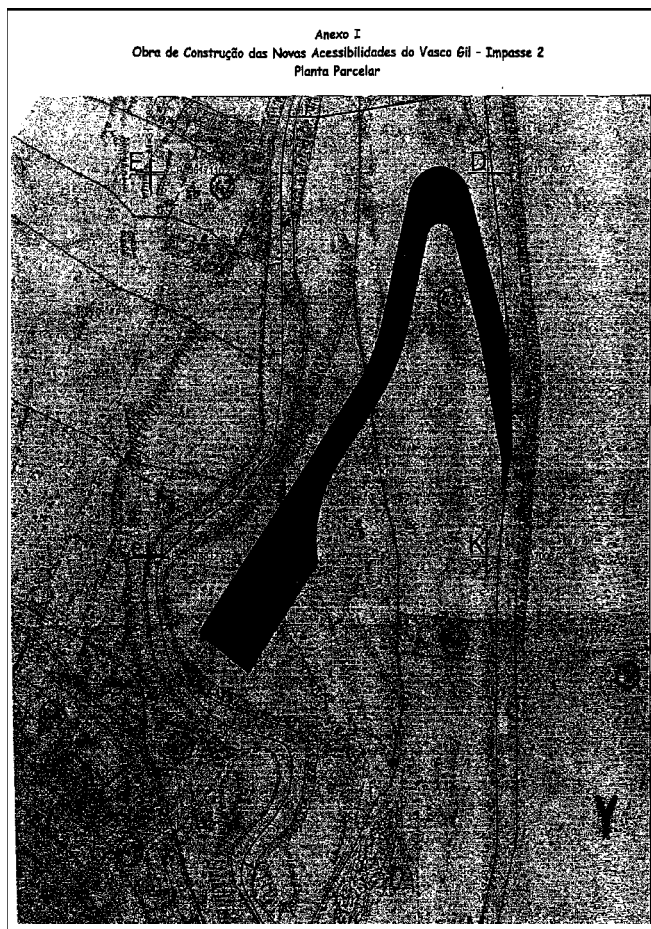
O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa da parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 2.060 m², a destacar do prédio rústico, localizado no Vasco Gil, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 43 da secção “Q”, da titularidade de Herdeiros de José Gomes da Silva, e assinalada na planta parcelar, identificada como anexo I, por a mesma ser indispensável à execução da obra pública de “Novas Acessibilidades ao Vasco Gil – Impasse 2”, conferindo à Câmara Municipal do Funchal a qualidade de entidade expropriante;

2. Faz parte desta resolução o anexo I, sendo constituído pela planta parcelar que identifica a parcela.

Os encargos a suportar com a aquisição da referida parcela de terreno, no montante global de 33.210,00€ (trinta e três mil e duzentos e dez euros), encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 01 e Classificação Económica D070101, do orçamento da Câmara Municipal do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



Resolução n.º 793/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

Aprovar com carácter de urgência, a proposta de Decreto Legislativo Regional, que define para a Região Autónoma da Madeira o modelo de governação dos respectivos Programas Operacionais Regionais e a articulação com os demais financiamentos com origem na União Europeia de que seja beneficiária a Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 794/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

Aprovar com carácter de urgência, a proposta de Decreto Legislativo Regional, que cria o Instituto de Desenvolvimento Regional, Instituto que vem contribuir para uma intervenção mais abrangente, mais homogénea e mais consistente no contexto do desenvolvimento sócio-económico da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 795/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu aprovar a proposta de Decreto

Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o “Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios” (SCE), o “Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios” (RSECE) e o “Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios” (RCCTE), a enviar à Assembleia Legislativa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 796/2007

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que “Estabelece os Princípios e Normas a que deve obedecer a organização da Administração Directa e Indirecta da Região Autónoma da Madeira”, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, para ser tramitada em processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 797/2007

Considerando que, por Resolução do Conselho do Governo n.º 1542/2006, de 30 de Novembro, foi autorizada a realização da Hasta Pública, pelo Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão, para arrendamento dos 16 espaços de estacionamento sítios no prédio urbano, na Avenida Arriaga, número trinta e seis;

Considerando que a mesma teve lugar aos 26 de Fevereiro de 2007;

Considerando que na sua sequência foram adjudicados dois lugares de estacionamento com os números 211 e 212 à sociedade “Madeira Management Companhia Limitada”;

Considerando que é agora necessária a outorga do respectivo contrato de arrendamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Aprovar a minuta de contrato anexa a esta Resolução, que da mesma faz parte e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

2. Mandatar o Director Regional do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 798/2007

Considerando a importância e a necessidade de apoiar a Quinta das Palmeiras, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em promover a educação ambiental e ecológica nesta Região Autónoma, nomeadamente através da realização de visitas de estudo pelas escolas da Região, no âmbito dos respectivos projectos educativos e de acções integradas em programas educativos;

Considerando que a realização das referidas actividades na Quinta das Palmeiras contribui para sensibilizar os alunos para a importância dos seres vivos e a sua consciencialização para a necessidade de preservação do meio ambiente, fomentando uma atitude responsável face à protecção das espécies animais e vegetais;

Considerando que a Quinta das Palmeiras prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção de actividades relacionadas com o ensino, a formação profissional, a cultura e o desporto, desenvolvidas por diversas entidades, tais como: Escuteiros, Escola de Futebol da Madeira, Associação de Desportos do Porto Santo e Associação de Basquetebol da Madeira;

Considerando que a realização de visitas de estudo à Quinta das Palmeiras contribui para sensibilizar os alunos para a importância dos seres vivos e a sua consciencialização

para a necessidade de preservação do meio ambiente, fomentando uma atitude responsável face à protecção das espécies animais e vegetais;

Considerando que a manutenção da Quinta das Palmeiras tem-se revelado extremamente difícil e dispendiosa, sobretudo devido à falta de água, exigindo a utilização de um sistema de rega gota-a-gota computadorizado e em circuito fechado;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a Quinta das Palmeiras na realização das referidas actividades;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, o Governo Regional está autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a acções e projectos de carácter socio-económico, cultural, desportivo e religioso que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica, bem como de outras actividades integradas no âmbito das atribuições da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder a Carlos Manuel Ferreira Afonso uma comparticipação financeira que não excederá € 12.000 (doze mil euros), que será processada em seis prestações mensais, sendo a prestação de Julho no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), reportados aos sete primeiros meses do período de vigência do presente contrato e as restantes cinco prestações, no valor de 1.000,00€ (mil euros) cada uma.

3. O contrato-programa a celebrar com Carlos Manuel Ferreira Afonso terá a duração de um ano, produzindo efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007 e término a 31 de Dezembro de 2007.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 799/2007

A Região Autónoma da Madeira tem definida a execução da obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”, no concelho do Funchal.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 20 de Abril de 2007, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar dos terrenos necessários à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificados os proprietários e demais interessados das parcelas necessárias à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Decorridos os prazos legais para que os proprietários se pudessem pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tais aquisições, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação dos prédios em causa.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de

desenvolvimento regional, é de referir que a presente infraestrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, em “Zona Habitacional de Média Densidade”, sendo uma situação enquadrável nos artigos 33.º, 34.º e 35.º do seu Regulamento.

A inexistência de equipamentos desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e na planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II à presente Resolução, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 767 metros quadrados, por serem necessários à Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

2. Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica a parcela fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 800/2007

Considerando que através da Resolução n.º 1338/2005, de 15 de Setembro, o Conselho de Governo declarou a utilidade pública, e autorizou a posse administrativa, das parcelas necessárias à execução da obra pública de “Construção do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo da Sede de Santana, na qual se inclui a parcela n.º 5;

Considerando que em cumprimento do disposto no Código das Expropriações, designadamente as formalidades previstas no seu artigo 11.º, foi enviada proposta de aquisição pela via do direito privado a pessoa distinta do verdadeiro proprietário, por ser essa a identificação conhecida, à data;

Considerando que, embora as subseqüentes notificações tenham sido endereçadas ao verdadeiro proprietário, e este tenha sido correctamente identificado na mencionada resolução, por lapso, não foi sanado o vício, aquando do envio da proposta de aquisição pela via do direito privado;

Considerando que a prática de tal vício deu origem a um processo judicial, no âmbito do qual foi decretada a suspensão da Declaração de Utilidade Pública e da autorização da posse administrativa, insitas na referida resolução, no que se refere à parcela em questão;

Considerando que a sanação do vício praticado implica a repetição dos actos subseqüentes.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Julho de 2007, resolveu:

1. Revogar a Resolução n.º 1338/2005, de 15 de Setembro, no que se refere à Declaração de Utilidade Pública e autorização de posse administrativa da parcela n.º 5 da planta parcelar da obra, em que é proprietário João Chagas Ribeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)